



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 243/2007

“Autoriza ao Executivo Municipal a conceder reajuste salarial para os Professores e Servidores ligados ao Ensino Fundamental e Pré-Escola do Município de Reduto e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Reduto, por seus representantes, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores ocupantes dos cargos de Professor, Assessor Educacional e Pedagogo do Município de Reduto ao percentual de 22% (vinte e dois por cento).

Parágrafo Único – Também farão jus ao reajuste salarial de 22% (vinte e dois por cento) sobre o vencimento base, Coordenadores de Departamento em desempenho de suas funções junto às Escolas de Ensino Fundamental e Pré-Escola.

Art. 2º - O reajuste salarial ora concedido, abrangerá a todos os Professores e Servidores da administração municipal, mencionado no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2007.


EDUARDO ROMEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS E SALÁRIOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BASE (R\$)
...	
ASSESSOR EDUCACIONAL	501,13
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO (Em desempenho de função junto à rede Escolar de Pré-Escola e Ensino Fundamental)	668,27
PEDAGOGO	668,27
PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE	501,13
...	

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2007.


EDUARDO ROMEIRO
Presidente